

Processo n.: @PCR 15/00534282

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através da NE n. 000141, no valor de R\$ 50.000,00, de 30/11/11, ao Instituto Lixo Zero Brasil, visando à realização do projeto Encontro Internacional do Lixo Zero Jovem do Instituto Lixo Zero Brasil

Responsáveis: César Souza Júnior, Instituto Lixo Zero Brasil e Gustavo Fritzke Abdalla

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 251/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados ao Instituto Lixo Zero Brasil, no valor de R\$ 50.000,00, correspondente à Nota de Empenho n. 2011NE000141, emitida em 30/11/2011, para a realização do projeto “Encontro Internacional do Lixo Zero Jovem”.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis supranominados e à Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR.

Ata n.: 18/2021

Data da sessão n.: 26/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC